PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 186/10
Folha 002
Assinatura

Ofício nº. 250 **/GP/10** **Em 08 de julho de 2010**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 1444 de 08 de julho de 2010, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE ASAS DA AMAZÔNIA - AVLAA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 204
Recebido em 08/07/10
Às 12:40 Horas

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
Proc. 386/10
Folha 003
Assinatura

MENSAGEM Nº. 199

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº. 1444 de 08 de julho de 2010, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE ASAS DA AMAZÔNIA - AVLAA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que seja submetida de Regime Especial de Urgência à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Pretende a presente matéria regularizar a situação atual dos repasses financeiros feitos a entidades sem fins lucrativos que promovam eventos esportivos no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Impera dizer aos Senhores Vereadores, que é necessária autorização legislativa específica para firmar convênio com a entidade, nos termos do art. 19 da Lei n°. 1.357, de 15 de junho de 2008 – LDO.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, em 08 de julho de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 144 , DE 08 DE JULHO DE 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 286/10
Folha 004
Assinatura

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE ASAS DA AMAZÔNIA - AVLAA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE ASAS DA AMAZÔNIA - AVLAA, CNPJ 05.272.328/0001-80, entidade sem fins lucrativos; no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para realização do II CAMPEONATO RONDONIENSE DE PARAPENTE, mediante repasse financeiro.

§ 1º. A entidade deverá preencher todos os requisitos necessários, para contratação junto a órgãos públicos, comprovados no ato do cadastramento junto ao órgão competente, apresentando:

a) Estatuto Social da Entidade;
b) Ata de Fundação da Entidade;
c) Ata da eleição da atual diretoria da Entidade;
d) Documentação (RG/CPF), do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
e) Comprovante de Endereço, do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
f) Comprovante de abertura de Conta Bancária;
g) Comprovante de CNPJ;
h) Certidão Negativa Municipal;
i) Certidão Negativa Estadual;
j) Certidão Negativa FGTS;
k) Certidão Negativa Conjunta – Receita Federal;
l) Certidão Negativa Previdenciária; e
m) Reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Específica.

§ 2º. A entidade convenente poderá atuar como Unidades Executoras do Departamento de Turismo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR.

Art. 2º. O recurso a ser repassado no que se tratam o artigo. 1°. desta Lei cobrirão despesas com:

I. Materiais de Consumo;

II. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

III. Serviços de Terceiros – Pessoa Física; e;

IV. Outros, desde que vinculados ao evento.

Art. 3º. As condições, obrigações e o valor do repasse serão previstos nos termos de convênio.

Art. 4º. A prestação de contas será feita junto ao órgão competente da Prefeitura, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

18.695.0027.079 – Fomento para execução do Campeonato Estadual de Voo livre de Parapente

3.3.50.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 001 – Próprio

Art. 6º. As atividades resultantes dos eventos culturais e esportivos beneficiados por esta Lei, terão de destacar, em sua publicidade, o nome e o apoio institucional do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 286/10
Folha 005
Assinatura

Ouro Preto do Oeste, em de julho de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1° VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 20:00
Em 12 de 07 de 2010

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2° VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 20:30
Em 12 de 07 de 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 238/10
Folha 006
Assinatura

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, a presente proposição tem como objetivo em AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE ASAS DA AMAZÔNIA - AVLAA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para aquisição dos itens especificados no texto do projeto em tela, com intuito de desenvolver e incentivar a prática esportiva no Município de Ouro Pretos do Oeste – RO.

A Associação de Vôo Livre Asas da Amazônia AVLAA com o objetivo de promover o turismo do Município de Ouro Preto do Oeste, realizará o II Campeonato Rondoniense de Parapente nos dias 16, 17 e 18 de julho de 2010, no Parque Chico Mendes (Morro da Embratel). Este evento fomenta a modalidade, realiza integração social através do esporte e divulga o município em amplitude nacional no cenário do vôo livre de parapente.

A prática do voo livre de parapente é uma atividade turística de extrema importância no que diz respeito ao desenvolvimento e crescimento da economia. O Turismo proporciona o aumento nas receitas contribuindo na melhoria da qualidade de vida da população e prosperidade da economia. O Turismo é o setor que tem no município o cenário de produção e de consumo. A atividade turística pode constituir um investimento inicial gerador do processo ramificador da economia local, e por extensão, regional.

Diante do exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para a imediata aprovação do incluso projeto de lei, requeremos, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência Especial** e antecipo os sinceros agradecimentos.

Ouro Preto do Oeste/RO, em 08 de julho de 2010.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 286/10
Folha 007
Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.272.328/0001-80 **MATRIZ**		**26/08/2002**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE VOO LIVRE ASAS DA AMAZONIA -AVLAA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AVLAA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OLAVO BILAC	**1001**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.950-000	**UNIAO**	**OURO PRETO DO OESTE**	**RO**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **09/07/2010** às **09:37:40** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PRIMEIRA ALTERAÇÂO ESTATUTARIA O ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE VÔO LIVRE ASAS DA AMAZÔNIA – AVLAA, doravante terá a seguinte redação:

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - ASSOCIAÇÃO DE VÔO LIVRE ASAS DA AMAZÔNIA - **AVLAA** entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Ouro Preto Do Oeste - RO, na Avenida Daniel Comboni, 1260 – Centro, fundada em 01 de Agosto de 2.002 com prazo de duração indeterminado, se regerá pelo presente Estatuto, com arrimo nas Leis de Registros Públicos nº 6.015/73, Lei nº 10.406/02 (Cód. Civil), Lei n.º 9.615, de 24 de agosto de 1.998 e Decreto Federal n.º 2.574, de 29 de abril de 1.998.

Parágrafo Único – A Associação adotará a sigla **AVLAA,** a qual será grafada em todos os atos em que houver repetição da denominação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 286/10
Folha 008
Assinatura

TÍTULO II
DAS FINALIDADES

ARTIGO 2º - A AVLAA terá por finalidade:

a) Congregar os aficionados do vôo livre, como tal considerado aquele praticado mediante asas desprovidas de motor;
b) Cultivar o bom relacionamento entre os praticantes do vôo livre e manter relacionamento com as entidades congêneres nacionais e internacionais;
c) Projetar, promover e divulgar atividades desta modalidade de desporto junto as entidades públicas, privadas de personalidades física e jurídica;
d) Realizar em comum, serviços de utilidade para o esporte;
e) Defender e difundir a ecologia, visando a preservação dos rios, matas, montanhas e recursos naturais.

ARTIGO 3º - O desporto é regulado por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva do Vôo Livre , aceitas pela **ABP** e **ABVL** respectivamente, conforme estabelecido no 1º do Artigo 1º da Lei 9.615, de 24 de março de março de 1.998, que institui normas gerais sobre o desporto.

TÍTULO III
DAS CORES

ARTIGO 4º - São cores oficiais da **AVLAA**, o **AZUL**: representando os céus do Brasil, o **BRANCO**: representando a união e a paz, o **VERDE**: representando as matas da Amazônia e, finalmente o **VERMELHO**: representando a audácia, arrojo e coragem que caracterizam o praticante do Vôo Livre.

TÍTULO IV
DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 5º - Haverá as seguintes categorias de associados.

a) Fundadores
b) Efetivos
c) Colaboradores

Dr. Eronaldo Fernandes Nobre
Advogado OAB/RO-1.041

ARTIGO 6º - Para a admissão como associado efetivo, após preenchidas todas as formalidades e exigências específicas, o proposto não poderá ter contra a sua admissão três votos da Diretoria.

§ 1º- Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, o proposto após seis meses, poderá novamente tentar associar-se a Associação.

§ 2º- Se recusado duas vezes consecutivas, nos termos de mesmo artigo, o proposto terá o seu nome incluído em lista especial, não podendo ser admitido como associado.

ARTIGO 7º - A recusa na admissão de associado efetivos pela Comissão Técnica, implicará em explicação desta ao proponente, através de parecer consubstanciado.

ARTIGO 8º - Serão associados fundadores os que assinarem a Ata de fundação da Associação.

ARTIGO 9º - São também associados efetivos aqueles portadores do Certificado de Piloto Desportivo – CPD devidamente registrado na Associação Brasileira de Parapente– ABP e ABVL Associação Brasileira de Vôo Livre.

ARTIGO 10 - Serão associados colaboradores as pessoas que tenham interesses relacionados a atividade.

ARTIGO 11 - Os associados colaboradores poderão participar das Assembléias, sem direito a voto nas deliberações.

ARTIGO 12 – São direitos dos associados fundadores e efetivos.

a) Fazer-se representar nas reuniões da **AVLAA** por Diretor ou Procurador especialmente designado;
b) Votar e ser votado, quando quite com suas obrigações e não esteja cumprindo penalidades impostas pela Associação;
c) Propor a admissão de associados;
d) Solicitar à Diretoria, qualquer explicação sobre a administração da Associação, bem como sobre determinações regulamentares e ainda, qualquer documento que tenha que examinar para emitir parecer;
e) Convocar a Assembléia Geral , respeitando as normas constantes deste Estatuto;
f) Participar das atividades programadas pela Associação;
g) Cada associado efetivo tem direito a um voto nas deliberações e poderá representar 1 (um) associado, na condição de procurador, conforme item "a" deste artigo;

ARTIGO 13 - São deveres dos associados:

a) Exercer com probidade o cargo para o qual tenha sido eleito;
b) Renunciar ao cargo para o qual tenha sido eleito, quando não tiver mais condições de preenchê-lo;
c) Cumprir o Regimento Técnico da Associação;
d) Participar das assembléias Ordinárias e Extraordinárias.
e) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as demais decisões emanadas dos diversos poderes da Associação;
f) Pagar a taxa de admissão, as mensalidades e contribuições que lhes couberem, com pontualidade;
g) Manter dentro e fora da Associação, comportamento que espelhe a pessoa humana e as instituições, com atitudes compatíveis com a boa convivência coletiva, respeitando para ser respeitado;
h) Zelar pelo bom nome da **AVLAA**, bem como por seu patrimônio moral e material;
i) Respeitar as autoridades constituídas da Associação;
j) Respeitar e preservar a natureza e o meio ambiente;
k) Denunciar ações irregulares ou degradantes da moral desportiva;

Dr. Erotildo Fernandes Nobre
Advogado - OAB / R O - 1.041

l) Solicitar por escrito, o desligamento da Associação, quando do seu interesse.

ARTIGO 14 – Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Cacoal Preto do Oeste

TÍTULO V
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 15 - São órgãos da **AVLAA**:

a) A Assembléia Geral
b) Diretoria
c) Conselho Fiscal

Parágrafo Único – Nenhum membro do órgão diretivo ou fiscal poderá receber, a qualquer título, quando no desempenho dessas funções, retribuições financeiras por serviços prestados a Associação.

TÍTULO VI

DAS PENALIDADES

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 2861/10
Folha 010
Assinatura

ARTIGO 16 - Aos associados poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência verbal;
b) Suspensão dos direitos pelo prazo mínimo de 30 dias e máximo de 90 dias;
c) Multa;
d) Perda de direito a voto nas Assembléias;
e) Eliminação do quadro social.

ARTIGO 17 - Todas as penalidades serão aplicadas pela Diretoria, por recomendação fundamentada do Diretor que sugerir a punição.

a) No caso de advertência verbal, caberá ao Presidente chamar o punido em particular e transmitir detalhadamente a punição e seus motivos;
b) Nos demais casos a punição será comunicada ao punido, por escrito, cabendo a cada um dos membros da Diretoria, verificar o cumprimento da punição aplicada.

ARTIGO 18 - De todas a penalidades aplicadas, exceto advertência verbal, caberá recurso para a Assembléia Extraordinária, especialmente convocada para este fim:

a) No caso de vir a ser diminuída ou eliminada a penalidade aplicada, as despesas com a convocação da Assembléia Extraordinária, correrão por conta da Associação;
b) Caso seja mantida ou aumentada a penalidade, o recorrente terá o prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da reunião, para recolher aos cofres da Associação a importância correspondente as despesas com a convocação da Assembléia.

ARTIGO 19 - No caso de suspensão, deverão ser observados os seguintes *quorum* :

a) Suspensão até 30 dias, maioria simples dos Diretores (50% + 1) ;
b) Suspensão por mais de 30 dias, até 60 dias, maioria absoluta dos Diretores (2/3);
c) Suspensão superior a 60 dias, todos os Diretores;
d) Eliminação do quadro social, todos os Diretores.

CAPÍTULO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 20 – A Assembléia Geral é órgão soberano e deliberativo da **AVLAA** e será constituída de todos os associados fundadores e efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais, por

Dr. Franklin Fernandes Nobre
Advogado - OAB/RO-1041

convocação da Diretoria, por cada um de seus membros ou ainda 1/5 ou mais dos associados, e acontecerá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e extraordinariamente quando se fizer necessário.

ARTIGO 21 - As Assembléias terão, em primeira convocação, lugar com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número. O intervalo entre a primeira e a segunda convocação será de 30 (trinta) minutos. As reuniões serão convocadas por escrito e através de jornal de maior circulação regional, com antecedência mínima de quinze dias.

ARTIGO 22 - Competência da Assembléia Geral Ordinária:

a) Aprovar ou reprovar a prestação de contas da Diretoria, previamente apreciada pelo Conselho Fiscal;
b) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
c) Formular as diretrizes gerais que orientam o funcionamento da Associação;
d) Aprovar propostas de reformas estatutárias;
e) Aprovar o relatório anual de atividades;
f) Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias, caso exigidas.

CAPÍTULO II
DA DIRETORIA

ARTIGO 23 - A Direção da AVLAA será exercida por uma diretoria composta de diretores e eleita a cada biênio, admitindo-se apenas uma recondução.

§ 1° - A Diretoria somente poderá assumir qualquer compra ou contratação de serviço em nome da Associação, com prévia disponibilidade em caixa;
§ 2° - Cabe à Diretoria eleita, propor o valor para taxa manutenção da Associação.

ARTIGO 24 - A Diretoria será composta de: Presidente, 1° Vice-Presidente, 1° Diretor Secretário, 1° Diretor Tesoureiro, 3° Diretores Técnico, eleitos nominalmente, em escrutínio secreto.

Parágrafo Primeiro - Em caso de renúncia ou vacância do cargo de Presidente, as suas funções serão exercidas cumulativamente pelo Vice-Presidente, e na impossibilidade do Vice-Presidente assumir será convocada assembléia geral extraordinária para eleger outro associado para o cargo de Presidente.

Parágrafo Segundo - Em caso de renúncia ou vacância do cargo de Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro, Diretor Técnico, as suas funções serão exercidas cumulativamente por outro Diretor, até a próxima Assembléia, quando será eleito um associado para o preenchimento da vaga até o término do mandato da Diretoria.

ARTIGO 25 - Ao Presidente cabe:

a) Cumprir o Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral,
b) Representar a **AVLAA** ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente;
c) Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da **AVLAA**;
d) Presidir Assembléias e as Reunião de Diretoria.

ARTIGO 26 - Ao 1° Vice-Presidente cabe:

a) Substituir ao Presidente nas suas ausências ou nos seus impedimentos;
b) Encarregar-se das Relações Publicas da **AVLAA**.

ARTIGO 27 - Ao 1° Diretor Secretário cabe:

a) Redigir as atas das reuniões e dirigir o expediente da Associação.

ARTIGO 28 - Ao 1° Diretor Tesoureiro cabe:

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 286/10
Folha 011
Assinatura

a) Manter em perfeita ordem e boa guarda os bens e valores patrimoniais da Associação;
b) Assinar, juntamente com o Presidente, quaisquer documentos que envolvam responsabilidade financeira para a **AVLAA**, inclusive títulos de crédito, cheques e ordens de pagamento;
c) Apresentar na reunião ordinária de eleição de Diretoria, simultaneamente com a passagem do cargo, o Balanço Patrimonial e Financeiro da **AVLAA** referente ao exercício anterior.

ARTIGO 29 - Ao 1° Diretor Técnico cabe:
a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as determinações da Assembléia Geral;
b) Constituir com no máximo quatro outros associados a Comissão Técnica da **AVLAA**;
c) Zelar pelo cumprimento dos regulamentos técnicos existentes, referentes a segurança de vôo, emanados das autoridades superiores e da comissão técnica da **AVLAA**;
d) Propor ao Presidente a aplicação das penalidades a que se sujeitam os transgressores das normas de segurança de vôo;

CAPÍTULO III
DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 30 - É o órgão de fiscalização das atividades da **AVLAA**, nos seus aspectos contábeis e administrativos. Será composto por três membros efetivos e dois suplentes, que serão eleitos juntamente com a Diretoria, com o mandato de um ano, podendo serem reeleitos.

ARTIGO 31 - Compete ao Conselho Fiscal:
a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as determinações da Assembléia Geral;
b) Examinar e dar pareceres sobre as contas e balanços da administração de modo a permitir sua discussão e votação pela Assembléia, sendo que a não aprovação das contas e balanços da administração acarretará na contratação do perito-contador, que se confirmar as irregularidades apontadas, poderá levar a Diretoria a responder judicialmente.

TÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO

ARTIGO 32 - A **AVLAA** realizará, ordinariamente de 12 (doze) em 12 (doze) meses e Extraordinariamente, reunião em hora e local estabelecido por convocação da Diretoria, ou de 1/5 (um quinto) dos associados.

ARTIGO 33 - A **AVLAA** tomará deliberação nas reuniões, pela maioria dos seus associados efetivos presentes, salvo o previsto nos ARTIGOS 23, 42 e 47.

Parágrafo Único – Nos casos de empate na votação, caberá ao Presidente o voto de desempate.

TÍTULO VIII
DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 34 - Constituição do Patrimônio:
a) Bens móveis e imóveis adquiridos;
b) Bens móveis e imóveis transferidos em caráter definitivo por pessoas físicas ou jurídicas;
c) Doações e Legados;
d) Troféus e prêmios existentes e tombados, insusceptíveis de alienação.

ARTIGO 35 - Constituem recursos financeiros e meios de subsistência da Associação:
a) Auxílios financeiros de qualquer origem , após ouvida a Assembléia Geral;
b) Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
c) Contribuições espontâneas dos associados;

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 286/10
Folha 052
Assinatura

Dr. Ernaldo Fernandes Moura
Advogado

d) Rendas resultantes da aplicação dos seus bens patrimoniais;
e) Produto de multas e indenizações;
f) Repasses de recursos públicos;
g) Quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria vier a criar;
h) Rendas eventuais.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

ARTIGO 36 - A Associação somente poderá ser extinta por motivos de dificuldades insuperáveis, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de pelo menos dois terços 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações, ou por determinação legal. Neste caso, o seu patrimônio reverterá à uma entidade congênere, ou entidade filantrópica, por resolução do mesmo plenário que determinar a dissolução.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 286/18
Folha 013
Assinatura

TÍTULO IX
DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 37 - A cada ano, em AGOSTO, haverá eleições para a Diretoria da **AVLAA**, organizado por uma Comissão Eleitoral instituída em Assembléia .

Parágrafo Único – Somente poderão ocupar cargos com qualquer poder na **AVLAA**, cidadãos brasileiros natos, ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos e que estiver vinculado a Associação por mais de 6 (seis) meses.

ARTIGO 38 - Somente terão direito a votar e ser votados nas eleições para a Diretoria, os associados que estiverem com as suas mensalidades em dia.

§ 1° - Os associados poderão liquidar os seus débitos até o momento da instalação da Assembléia , para eleição da Diretoria;

§ 2° - A Tesouraria fornecerá a Comissão Eleitoral a relação completa dos eleitores aptos a votar antes de serem entregues as cédulas;

ARTIGO 39 - Cada associado efetivo votará em 5 (cinco) nomes para a Diretoria e em 4 (quatro) nomes para o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Os membros efetivos do Conselho Fiscal, serão os três mais votados, ficando como seus suplentes o menos votado.

ARTIGO 40 - O voto por procuração só será válido se o procurador não representar mais que um associado e apresentar um instrumento com firma reconhecida com poderes para votar especialmente naquela Assembléia.

TÍTULO X
DA JUSTIÇA DESPORTIVA

ARTIGO 41 – A organização da justiça, do processo, das infrações e respectivas penalidades, obedecerão as disposições contidas no Código de Justiça Desportiva em vigor e a Lei N° 9.615, de 24/03/1998 e Decreto Lei N° 2.574 de 29/04/1998 no que couber, e será exercida pelos seguintes órgãos:

I. Tribunal de Justiça Desportiva (T.J.D);
II. Comissões Disciplinares (C.D.).

TÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 42 - O presente Estatuto somente poderá ser alterado, mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados fundadores e dos efetivos da **AVLAA**, presentes em Assembléia Geral

Dr. Ronaldo Fernandes Nobre
Advogado OAB/RO-1067

Extraordinária convocada para este fim, mediante convocação por escrito e através de jornal de maior circulação regional, com antecedência mínima de quinze dias.

ARTIGO 43 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Diretoria em nome da **AVLAA**.

Parágrafo Único - As obrigações contraídas pela Associação, não se estendem aos seus membros, nem lhes criam vínculos de solidariedade. Suas rendas e recursos financeiros, inclusive provenientes das obrigações que assumir, serão empregados exclusivamente na realização de suas finalidades.

ARTIGO 44 - O Associado será demitido da associação quando não mais lhe convier manter-se nela afiliado, mediante requerimento escrito encaminhado à diretoria e será excluido pela Assembléia Geral, conforme disposto no artigo 45 abaixo. O desligamento do associado da **AVLAA**, voluntário ou por exclusão, não o eximirá da liquidação das obrigações que tiver assumido com a Associação.

ARTIGO 45 - A destituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal, por motivos disciplinares ou prática de irregularidade será de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

ARTIGO 46 - Os casos omissos serão resolvidos, pela Assembléia Geral.

ARTIGO 47- O presente Estatuto entra em vigor nesta data.

Ouro Preto Do Oeste – RO, 20 de outubro de 2007.

PRESIDENTE

Dr. Eronaldo Fernandes Nobre
Advogado - OAB / R O - 1.041

TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
Rua Castelo Branco, 279, Jd. Tropical Fone: (69) 461-2442
Município e Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO
PROTOCOLO Nº 9602 Data: 10/07/2008
Av-04-896 Data: 11/07/2008
LIVRO A-049, Fls. 097/100
Emolumentos: R$ 76,39, Custas: R$ 7,64, Selo: R$ 0,58

Dejanira de Jesus Pereira Silva
Oficiala

DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

Proc. 2861/10
Folha 015
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

ATA DE REALIZAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE VÔO LIVRE ASAS DA AMAZONIA. Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e nove, às 18 horas, na sede do Parque Chico Mendes, situada na rua Walasson Cigredo Quintino, s/n, nete município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, com a presença dos associados: Cinderson Camilo Moreira, Cristiano Martins Matos, Diorgenes Tadeu da Silva, Edgar Gomes Ribeiro, Evanildo Fernandes Sabre, Gilmar Foss, João Alberto Albergaria Filho, Joaquim Paulino dos Reis, Juan Cilex Testoni Junior, Marcos Rodrigues, Samir Madalon V. de Oliveira, Volnei Cardoso de Moraes e Wilson Quintino, conforme Edital de Convocação publicado no jornal Diário da Amazonia. A Assembléia Geral Ordinária foi instalada pelo atual Presidente da AVLAA, apresentando o nome dos associados indicados para ser membros da diretoria. Foi realizada a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para exercício do mandato no período de 07/11/2009 a 07/11/2011. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros: Presidente: João Alberto Albergaria Filho, RG: 502442 SSP/RO, CPF: 478.551.772-72, casado, policial militar, residente à rua Cipolinário Cortes, 1.295, bairro Nova Ouro Preto, casa 05, Ouro Preto do Oeste/RO, Cep: 76920-000, Vice-presidente: Juan Cilex Testoni Junior, RG: 000811902 SSP/RO, CPF: 798.226.572-34, comerciante, solteiro, residente à rua Fernando Pessoa, 89, bairro do INCRA, Ouro Preto do Oeste/RO. Cep: 76920-000, Tesoureiro: Samir Madalon V. de Oliveira, RG: 703.903 SSP/SP, CPF: 675.190.162-34, casado, comerciante, residente à Av. Duque de Caxias, 970, Ouro Preto do Oeste/RO. Cep. 76920-000, Secretário: Marcos Rodrigues, CPF: 595531032-00, RG:

Nº PROTOCOLO
LIV. A-2 PAG. 73
DATA 17-11-09
REG. Nº 06-0896 LIVRO A51
DATA 20-11-09
CUSTAS R$ 10.848 mol 5/1,20 100
BEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - Oficiais
IATO E9AD7783

103.10772-8 SSP/RJ, divorciada, professor, residente à rua Getulio Vargas, 363, bairro União, Ouro Preto do Oeste/RO. Cep: 76920-000. Diretores Técnicos: Diorgenes Tadeu da Silva, RG: 49.791.480 SSP/SC, CPF: 588.608.432-00, casado, comerciante, residente à rua Olavo Bilac, 1.187, Ouro Preto do Oeste/RO. Cep: 76920-000, Volnei Cardoso de Morais, CPF: 286.292.052-53 RG: 625.103 SSP/RO., casado, comerciante, residente à rua Ciro Scolar, 241, Ouro Preto do Oeste/RO. Cep: 76920-000, Edigar Gomes Ribeiro, RG: 75.623 SSP/RO. CPF: 152.125.482-68, casado, comerciante, residente à rua José Wensing, 695, Ouro Preto do Oeste/RO., Cep: 76920 000, Conselheiros Fiscais: Gilmar Foss, CPF: 724242545-53 RG: 1579098 SSP/MS, casado, autônomo, residente à rua José Henk, 705, Ouro Preto do Oeste/RO., Cep: 76920-000, Joaquim Paulino dos Reis, CPF: 699.728.267-91, RG: 474.624 SSP/ES., casado, funcionário publico, residente à rua Joana Dark, s/n, Ouro Preto do Oeste/RO. Cep. 76920-000, Eronaldo Fernandes Nobre, RG: 458.593 SSP/RO., CPF: 349.737.372-91, casado, advogado, residente à Av. 15 de novembro, 1243, Ouro Preto do Oeste/RO., Cep: 76920-000. Em seguida, a Diretoria da AVLAA, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária, tomou posse. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim, Marcos Rodrigues e vai assinada por todos presentes.

Marcos Rodrigues, Gilmar Foss, Wilson Quintana, José Alberto Alberparia Filho

Eronaldo Nobre

Dr. Eronaldo Fernandes Nobre
Advogado - OAB/RO-1.041

Volnei Cardoso de Morais

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 28
Folha
Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

7 891027 120580

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 286/10
Folha 017
Assinatura
REGISTRO CIVIL DE
Fls. 1
Ouro Preto do Oes

ATA DE FUNDAÇÃO

AOS VINTE e OITO DIAS do MÊS de Julho do ano de Dois Mil e Dois (2.002), à rua Olavo Bilac sob o nº 1.001 - Bairro União, Neste município de Ouro Preto do Oeste - RO, deu-se início a uma reunião para a criação de uma associação de VÔO LIVRE. Assim as pessoas abaixo assinadas, simpatizantes do esporte deram várias sugestões e todos entenderam a necessidade da criação da Associação. Pois todos acham que é preciso se organizar, principalmente por tratar-se de um esporte com pouco apoio por parte do poder público. Depois de debatido e discutido todos os pontos fundamentais, então ficou assim chamada: ASSOCIAÇÃO DE VÔO LIVRE ASAS DA AMAZÔNIA, com a sigla (AVLAA). Nesta mesma reunião dando andamento aos trabalhos foi criada e nomeada a 1ª diretoria provisória, cujos nomes foram aprovados por humanimidade. A diretoria ficou composta assim: Presidente: Paulo Rodrigues, casado, Brasileiro, Comerciante, CPF- 019.580.727-88 RG 9.228.235-9-SSP-RO residente a rua Olavo Bilac 2001 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste, Vice Presidente: Mario Hopka, Casado, Brasileiro, Adm. de informática, RG. 393.252 - SSP-RO, CPF- 340.666.752-04 - residente a rua Maringá nº 1.420 - Bairro Novo Brasília - Ji-Paraná, Secretário: Sandro Bra Gonzales, CASADO, Brasileiro, Adm. de Informática, RG-288.482-SS CPF. 286.270.592-68 - residente a rua Mato Grosso nº 1.842 - Bairro Casa Preta - Ji-Paraná - RO, Tesoureiro: Anderson Camilo Morei Casado, Brasileiro, Comerciante, RG. 1.597.374-SSP/RO, CPF. 355.001-82, residente a Av. Marechal Rondon, nº 909 Apto. 18 - Pio Ji-Paraná - RO, DIRETOR TECNICO: WILSON QUINTINO, CASADO, Brasilei Comerciante, RG-538.127-SSP/RO CPF. 336.428.569-00 residente à Av. Dom Bosco nº 1.260 - Ouro Preto do Oeste - RO, JOSÉ IVAN Guiginski, Casa Brasileiro, Profissor, RG-142.139.5 SSP/PR. CPF. 527.917.509-91 resi à Rua Lourival Cruz Nascimento nº 241 - Bairro do Incra - Ouro Preto do Oeste - RO, Nelson Mineiro da Silva, CASADO, Brasileiro

tilibra LIVRO DE ATAS - 50 FOLHAS - CÓD. 12.058 - CAPA: PAPELÃO 1.040 g/m² REVESTIDO EM PAPEL KRAFT 110 g/m² - FOLHAS INTERNAS: PAPEL APERGAMINHADO 56 g/m² FORMATO: 206 x 300 mm

Fls. Ouro Preto do Oeste

Proc. 286/10 Folha 018

Comerciante, RG. 175.924-SSP/RO, CPF. 239.173.002-06 - residente à AV. MOZANBINHO Nº 2.245 - Bairro Nova Brasília - Ji - Paraná - RO, Joaquim Paulino dos Reis, Casado, Brasileiro, Eletrecista RG. 474.624-SSP/ES CPF. 699.728.267-91 - residente a av. Norte Nº 3881 URUPÁ - RO, Compõe o Conselho fiscal os seguintes nomes: Fabiano P. Franco, Casado, Brasileiro, Juiz de Direito, RG. 501.713.002-1 SSP-RS, CPF. 619.928.950-15 - residente a rua Rio Grande do Norte nº 814 - Centro de Jaru - RO, Tomas Giovani do Nascimento, Casado, Brasileiro, Advogado, RG. 521.949-SSP-RO CPF. 865.732.097-53, residente à rua Júlio Guerra nº 185 - Centro de Ji - Paraná - RO, Daniela Lopes de Souza, Solteira, Brasileira, Médica, RG - 43.320.831-SSP/PR. CPF - 802.196.169-49, residente à rua Pedro Teixeira nº 1.765 - Centro de Ji - Paraná - RO, Diorgenes Tadeu da Silva, Casado, Brasileiro, Comerciante, residente à rua Olavo Bilac, nº 1.187 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste - RO. (DIGO) RG. 49.791.480 - SSP/SC CPF. 588.608.432-00. Dando Continuidade citamos alguns sócios que não fizeram parte da diretoria mais são os sócios fundadores: Amilton Gonçalves de Azevedo, Casado, Brasileiro, Comerciante, com RG 468.532-SSP/RO, CPF - 420.652.242-15, residente a Av. Daniel Comboni nº 980 - Ouro Preto do Oeste - RO, Bárbara Cristina Gonçalves, Solteira, Brasileira, Advogada, RG - 1.287.257-1-SSP-AM, CPF - 584.198.102-15 residente a rua Julio Guerra nº 185 - Centro de Ji - Paraná - RO, Sebastião Carlos do Nascimento, Solteiro, Brasileiro, Serviços de Lendas, RG. 385.877.SSP/RO CPF. 348.405.082-91, residente a rua dos Seringueiros Nº 1646 - Ouro Preto do Oeste - RO, Samir Madalon Vitorino de Oliveira, Casado, Brasileiro, Comerciante RG - 703.903-SSP/SP CPF - 675.190.162-34 - residente a Av. Duque de Caxias sob o nº 970 - Ouro Preto do Oeste - RO, Weslex Cruneula, Casado, Brasileiro, Funcionário Público, RG - 955.023-SSP/ES CPF. 003.704.767-19 - residente a Av. Presidente Dutra 341 - Pimenta Bueno - RO, Lincoln de Oliveira Mustafá, Solteiro, Brasileiro, Empresário,

CÂMARA MUNICIPAL DE ... DO OESTE RO
Proc. 286/10
Folha 010
Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
2
Fls.
Ouro Preto do Oeste

RG. 3394 161-7-SSP/PR CPF. 556.125.639-49, residente a Av. Rio Branco nº 2447 - Jaru - RO. Com a primeira diretoria provisória já composta e empossada, resolveu dar-se início ao estudo do estatuto criado de acordo com a realidade da região. Logo após a aprovação do estatuto foi aberta a palavra e alguns participantes comentaram a iniciativa (da) da criação da Associação e fizeram elogios a todos. Com isso o esporte esta documentado no Estado de Rondônia, e ainda esperamos que a partir de agora as autoridades vejam com olho diferente e procurem doravante apoiá-lo. Não tendo nada mais a tratar, eu Sandro Brito Gonzales, secretariei e lavrei a presente ata e dando assim por encerrada a reunião as (23:20) Hs. Vinte e três horas e vinte minutos.

Sandro B Gonzales Paulo Rodrigues Aparecido F. [illegible]
José Ivan Sviginski Jr
[illegible]
A Gonçalves [illegible] de Oliveira, Fabiano P.
Soares, [illegible] Sebastião Carlos do Nascimento, Samir
Medeiros Antonio de Oliveira.

Tomas Giovane do Nascimento
Advogado - OAB/RO 1029



TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, Nº 158 - União
Fone Fax: (069) 461-2000
78950-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO
Reconheço ( ) por semelhança
(X) por Verdadeira
a (s) firma (s) de Paulo Rodrigues
Ouro Preto D'Oeste (RO) 02 SET. 2002
Válido somente com o Selo de Fiscalização
Maria de F. de Medeiros Ribeiro
TABELIÃ SUBSTITUTA
PORTARIA 001/2001/CN
CPF 522.079.302-10



TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, Nº 158 - União
Fone/Fax: (069) 461-2000
78950-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO
Reconheço ( ) por semelhança
(X) por Verdadeira
a (s) firma (s) de Tomas Giovane do Nasci-
mento
Ouro Preto D'Oeste (RO) 30 AGO. 2002
Válido Somente com o Selo de Fiscalização
Maria de F. de Medeiros Ribeiro

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 286/10
Folha 020
Assinatura

AUTORIZAÇÃO

De acordo com o Código de Postura deste Município o Poder Público do Município de Ouro Preto do Oeste, ***AUTORIZA*** *a ASSOCIAÇÃO DE VÔO LIVRE ASAS DA AMAZÔNIA – AVLAA, com CNPJ 05.272.328/0001-80, o Uso das Áreas de Decolagens de Vôo Livre do Parque Municipal Chico Mendes, com o objetivo de oficializar a modalidade, garantir o desenvolvimento e a pratica do turismo aventura na região.*

Ouro Preto do Oeste/RO
Em, 27 de janeiro de 2.010.

Juan Alex Testoni
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 286/10
Folha 021
Assinatura


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PI-06

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ENGRÁCIA DA COSTA FRANCISCO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

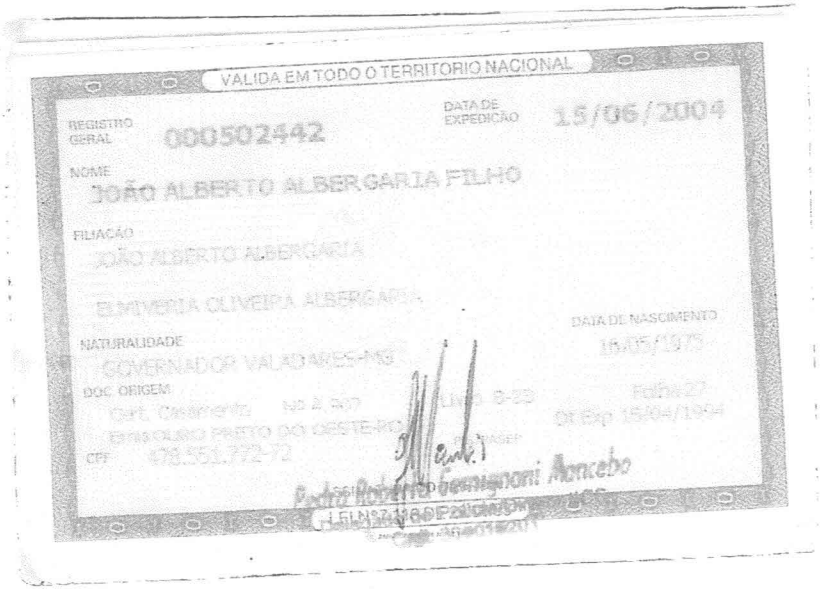
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000502442

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/06/2004

NOME JOÃO ALBERTO ALBERGARIA FILHO

FILIAÇÃO JOÃO ALBERTO ALBERGARIA

ELMIVERDA OLIVEIRA ALBERGARIA

NATURALIDADE GOVERNADOR VALADARES-MG

DATA DE NASCIMENTO 16/05/1975

DOC. ORIGEM

CPF 018.551.772-72

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 286/10
Folha 022
Assinatura

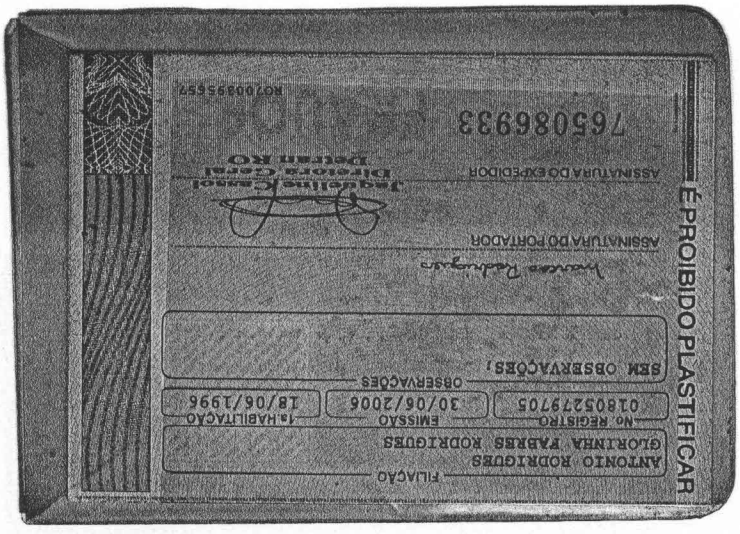



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 286/10
Folha 023
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA N.° 1024/2010

Certifico, a requerimento da parte interessada que ASSOC. DE VOO LIVRE ASAS DA AMAZONIA - AVLAACNPJ/CPF N°. 05.272.328/0001-80estabelecida neste Município, está quite com os TRIBUTOS MUNICIPAIS até o dia 09/07/2010,inclusive. Ficam,todavia,ressalvados os Direitos da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, de acordo com o Artigo 147 da Lei Complementar 010 de 28 de Dezembro de 2001.

Para constar, eu, Luana Nayara de Alencar Mirand passei a presente CERTIDÃO, válida até o dia 09/10/2010, e eu, Diretor(a) do Departamento de Receitas, a conferi e assino.

FINALIDADE:
CONVÊNIO

Ouro Preto do Oeste-RO, 09 de Julho de 2010

Maria José dos Santos
Port. 8235 de 21/12/09
Diretora do Dep. de Receitas
Diretor(a) Departamento de Receitas

Luana Nayara de Alencar Mirand
Responsável pelo Levantamento

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 286/10
Folha 024
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 035712010-26002020
Nome: ASSOCIACAO DE VOO LIVRE ASAS DA AMAZONIA -AVLAA
CNPJ: 05.272.328/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as *demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da* Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- *baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo* art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/03/2010.
Válida até 14/09/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO CONJUNTA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 286/10
Folha 025
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE VOO LIVRE ASAS DA AMAZONIA -AVLAA
CNPJ: 05.272.328/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:31:31 do dia 23/06/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2010.
Código de controle da certidão: **F3BE.802D.AB97.6B37**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

HSBC

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 286/10
Folha 026
Assinatura

CTCE PORTO VELHO/RO
MARCOS RODRIGUES
RUA GETULIO VARGAS 000363 CASA
UNIAO - OURO PRETO DO OESTE - RO
76920-000

00901871

7209001514303140000003387130230610

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITOS
ANO EM REFERÊNCIA - 2009

MARCOS RODRIGUES
CPF: 595.531.032-00

O HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.701.201/0001-89, declara não existir débitos pendentes em nome do Cliente, relativamente aos vencimentos compreendidos no periodo entre janeiro e dezembro de 2009, referentes à(s) operação(ões) abaixo relacionada(s):

HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
CNPJ: 01.701.201/0001-89

Produto/Operação	Observações/Contrato
CREDITO PARCELADO-PRE- CLIENTES-PRICE	00000009330317740
EMPRESTIMO CONSIGNADO	00000009330002252
EMPRESTIMO CONSIGNADO	00000009330002526

Em atenção ao disposto na Lei 12.007/2009, este instrumento substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações acima, a quitação dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

Para mais informações:

Meu HSBC TELEFONE
4004 4722 (Para capitais e regiões metropolitanas)
0800 703 4722 (Para as demais localidades)

SAC HSBC: 0800-729-5977
SAC HSBC Deficientes Auditivos: 0800 701 5934
Ouvidoria do HSBC: 0800-701-3904 ou hsbc.com.br/ouvidoria

Esta Declaração não se aplica para todos e quaisquer débitos não vencidos e/ou exigíveis, inclusive:

(i) Eventual utilização de cheque especial e demais empréstimos rotativos, uma vez que tais modalidades de operação de crédito não estavam vencidas ao tempo de emissão desta declaração, razão pela qual não houve exigibilidade de quitação.

(ii) Eventuais valores relativos a transações (compras e saques) realizadas com cartão de crédito e não apresentadas nas faturas do ano referência, ou anteriores, e que tenham sido objeto de contestação e/ou se encontrem em processo de análise de procedência, bem como parcelas vincendas referentes a compras parceladas e saldos devedores relativos ao financiamento rotativo do(s) cartão(ões) de crédito(s), existentes em 31.12 do ano referência, os quais poderão ser apresentados para pagamento em periodos seguintes, de acordo com as disposições estabelecidas no(s) contrato(s) do(s) cartão(ões) de crédito(s) citado(s).

(iii) Os tributos de qualquer natureza que recaiam sobre a(s) operação(ões) acima indicada(s) e/ou o(s) veiculo(s) correspondente(s), IPVA inclusive, e que não foram objeto de recolhimento compulsório pelo credor nos termos da lei, bem como despesas de licenciamento, renovações, seguro obrigatório, e multas por infrações à legislação de trânsito, incluindo os valores pagos pelo agente financeiro mas de responsabilidade do cliente conforme previsto em contrato.

(iv) Eventuais débitos que estejam em discussão judicial ou administrative, os quais poderão ser apresentados para pagamentos em periodos seguintes, de acordo com decisão judicial ou acordo.

(v) Débitos que surgiram em decorrência de negociação de dividas anteriores.

05135

DAQDMR3CH58 01748436 009 01871

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 286/10
Folha 027
Assinatura

CERON 40 anos ceron — MUITA ENERGIA PRA FAZER A VIDA AINDA MELHOR.
Sistema Eletrobrás

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON.
AV. SETE DE SETEMBRO, 116 - CENTRO-PORTO VELHO - RO
CNPJ: 05.914.650/0001-66 INSC. EST. 00000000255637
NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - MODELO 6 B1 0025149

PARA CONTATO COM A CERON INFORME ESTE NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (CÓDIGO ÚNICO)
1118308-0

JOAO ALBERTO ALBERGARIA FILHO

R. PRINCESA ISABEL 403 CASA DOS FUNDOS
OURO PRETO DOESTE
MATRICULA: 1118308-03-0-0 CONTA: 004-018-01-005-002171

Mês faturado	MAR/2010		Classificação	RESIDENCIAL	01-01-01-0000000
Apresentação	05/03/2010		Ligação	BIFASICA	
Leitura atual	4171	05/03/2010	Medidor kWh	KWH - BFE08409178	
Leitura anterior	3929	03/02/2010	Constante	1,0000	
Dias de consumo	030		Media trimestral kWh	310	
Resíduo kWh			Consumo medido em kWh	242	
Próxima leitura	04/04/2010				

CNPJ / CPF: IE / RG:

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO
FEV/10	310	DEZ/09	0	OUT/09	0	AGO/09	0
JAN/10	0	NOV/09	0	SET/09	0	JUL/09	0

TARIFA FAIXA CONSUMO 242 kWh A R$ 0,393425 = 95,20
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA (COSIP) 5,92
PIS (R$) = 0,36
COFINS (R$) = 1,68

Composicao da Tarifa - Resolucao ANEEL 166/05 (R$):
Distribuicao = 29,[illegible] Energia = 40,62
Transmissao = 0,00 Encargos = 6,48
Tributos = 18,22

CONSUMIDOR SATISFEITO, ENERGIA RENOVADA!.
LIGUE 0800 647 0120 E FACA OPCAO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28
SOLICITE A QUALQUER TEMPO OS VALORES REALIZADOS DE DIC FIC DMIC.

RESERVADO AO FISCO: 2367.858E.0CA1.7405.3ED5.E413.B6F5.C45F

* * * * * * * * * REAVISO DE VENCIMENTO DE CONTA * * * * * * *
EM 24/02/2010, APURAMOS O DEBITO ABAIXO. O NAO PAGAMENTO SUJEITARA A SUSPENSAO DO FORNECIMENTO A PARTIR DE 20/03/2010.
02/10 127,11

TARIFA: Reajuste medio, menos 19,66% - Res. ANEEL 910, de 24/11/2009.

Vencimento	Total a Pagar R$
11/03/2010	101,12

INDICADORES DE CONTINUIDADE

CONJ. ELÉTRICO: OURO PRETO DO OES 01/2010
DATA DE REF.:

	DIC:	FIC:	DMIC:
	16,00	8,00	8,00
APURADO	0,00	0,00	0,00

Base de cálculo: 95,20 Alíquota: 17,00 %
ICMS sobre valor da subvenção:
ICMS incluído no valor da tarifa: 16,18
Valor total do ICMS : 16,18